



MUNICÍPIO DE
VISEU

GABINETE DAS
FREGUESIAS

Handwritten signature: Ana Lúcia

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS FINANCEIROS

Entre:

Município de Viseu, Pessoa Coletiva Identificada com o n.º 506697320, com sede em Praça da República 3514-501 Viseu, aqui representado pelo Presidente da Câmara, António Joaquim Almeida Henriques, no uso da sua competência própria, adiante designado como primeiro outorgante,-----

e
Freguesia de **Fail e Vila Chã de Sá**, NIPC 510836682 com sede na Rua do Adjunto 3510-913 Vila Chã de Sá, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, José António Marques Seabra Figueiredo, no uso da sua competência própria, adiante designado como segundo outorgante,-----

Considerando:

- a) o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, diploma que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do art.º 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- b) que o procedimento de transferência de competências de recursos dos municípios para as freguesias se iniciou com a realização de reuniões para discussão de proposta de acordo de transferência de recursos nos termos do art.º 5º do citado decreto-lei;
- c) que a formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, como determina o artigo 6º do mesmo diploma;
- d) as deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de 26 de novembro de 2020 e de 03 de setembro de 2020, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas de transferências de competências e recursos;
- e) as deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas sessões de 17 de dezembro de 2020 e de 10 de setembro de 2020, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as transferências de competências e recursos.

É celebrado o presente auto de transferência de competências e recursos financeiros,
Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Câmara Municipal de Viseu

Praça da República
3514 -501 Viseu

geral@cmviseu.pt

www.cm-viseu.pt
www.facebook.pt/municipioviseu

Phone

T +351 232 427 427

Fax

F +351 232 423 112



MUNICÍPIO DE
VISEU

GABINETE DAS
FREGUESIAS

Cláusula Primeira
Transferência de Competências

Pelo presente auto o Município de Viseu transfere para a União de Freguesias de Boa Aldeia Farminhão e Torredeita as seguintes competências:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;

Cláusula Segunda
Transferência de Recursos Financeiros

1. Com vista à concretização da transferência de competências referidas na cláusula anterior, acordam as partes na transferência dos seguintes recursos financeiros, para o ano de 2021:

- a) Para a gestão e manutenção de espaços verdes; cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos (5.852,74€);
- b) Para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e oitenta cêntimos (4.459,80€);
- e) Para a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, três mil e duzentos euros (3.200,00€);
- f) Para a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; quinhentos e noventa e um euros e quarenta e sete cêntimos (591,47€).

2. Os recursos previstos no n.º 1 mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das autarquias em referência.

3. Acordam as partes que para a realização das restantes competências, a receita obtida com as inerentes taxas será suficiente para cobrir os custos com eles relacionados, pelo que não será contratualizada qualquer transferência financeira.

4. Não há lugar à transferência de recursos humanos e/ou patrimoniais.

Câmara Municipal de Viseu

Praça da República
3514 - 501 Viseu

geral@cmviseu.pt

www.cm-viseu.pt
www.facebook.pt/municipioviseu

Phone

T +351 232 427 427

Fax

F +351 232 423 112

Cláusula Terceira

Reversão das Competências

1. As competências transferidas poderão reverter por acordo entre as partes.
2. A reversão das competências produz efeitos em data a acordar entre as partes e poderá implicar a restituição de recursos financeiros.

Cláusula Quarta

Publicidade

Após a sua assinatura, o presente Auto será disponibilizado na página web do Município e da Freguesia, com o endereço <http://www.cm-viseu.pt> e <https://www.freguesiadevailachadesa.pt/> respetivamente, e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

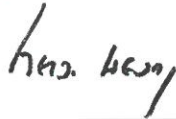
Cláusula Quinta

Produção de efeitos

O presente auto de transferência de competências e recursos entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.

O presente auto de transferência de competências foi celebrado em 17 de dezembro de 2020, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim Almeida Henriques)

O Presidente da Freguesia de Fail e Vila Chã de Sá



(José António Marques Seabra Figueiredo)